

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMBJ/RN N.º 099/2018

Adesão a ARP nº 030/2017 do Município de Coronel Ezequiel/RN

TERMO DE CONTRATO nº 064/2018

CONTRATO COM VISTAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 099/2018.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, nº 12 – Centro - CEP: 59.270-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita nº 100 - Centro, nesta cidade, portador do RG nº 514.929-SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 18.588.224/0001-21, situada à Rua Tuiuti, nº 772 – Petrópolis – Natal/RN, aqui representado pelo Sr. José Wilame Leite de Freitas, CPF nº 027.626.284-07, doravante denominado simplesmente **contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

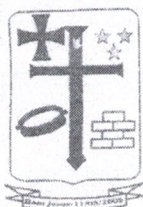
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer material laboratorial para atender as demandas desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

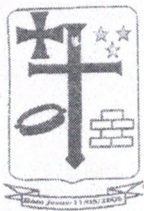
2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 143.507,40 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta de preço e descrição do material apresentada pela CONTRATADA, sendo esse pago conforme fornecimento do objeto e emissão de Nota Fiscal, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	ACIDO ACETICO 5% 1000 ML - RENYLAB	RENYLAB	FR	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
2	ACIDO ACETICO GLACIAL 99,5% PA FR 01 L IMP	QUIMESP	LT	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
3	ACIDO URICO ENZIMATICO 100 ML K139-1 100 TESTES	BIOCLIN	KT	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE MODELO P	CRAL	UN	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
5	AGULHA DESCARTAVEL A VACUO P/COLETA 25X8 C/100 UND	LABOR IMPORT	CX	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
6	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 25 X 0,7 MM	CRAL	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
7	ALBUMINA MONOREAGENTE	BIOCLIN	KT	6	R\$ 43,00	R\$ 258,00



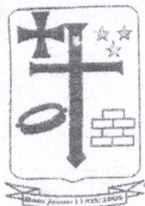
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

9	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) PA FR 01 L IMP	QUIMESP	LT	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
10	ALCOOL METILICO (METANOL) PA FR 01 L IMP	QUIMESP	LT	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
11	AMILASE CINETICA - K046-1 60 TESTES	BIOCLIN	KT	12	R\$ 307,00	R\$ 3.684,00
12	AMILASE COLORIMETRICA	BIOCLIN	KT	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
13	ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML - A001-1	BIOCLIN	KT	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
14	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML - A004-1	BIOCLIN	UN	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
15	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML - A006-1	BIOCLIN	UN	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
16	ASLO BIOLATEX (ASO) 2,0ML 100 TESTES KOO4-1	BIOCLIN	KT	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
17	ASLO LATEX 2,5ML	WAMA	KT	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
18	BILIRRUBINA CALIBRACAO k006-1	BIOCLIN	KT	12	R\$ 26,89	R\$ 322,68
19	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 250ML KOO5-1 110 A 276 T	BIOCLIN	KT	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
20	CAIXA PLASTICA PORTA 100 LAMINAS	GLOBAL	UN	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
21	CAIXA PORTA LAMINAS CAP 50 PECAS COR AZUL	J PROLAB	CX	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
22	CALCIO COLORIMETRICO ARSENAZO III 100ML K051-2 100	BIOCLIN	KT	12	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
23	CALICE DE SEDIMENTACAO ACRILICO CAP 200ML C/BASE	J PROLAB	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
24	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA	GLOBAL	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
25	CAMARA DE NEUBAUER DUPLA MELHORADA ESPELHADA	GLOBAL	UN	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
26	CK NAC CINETICA UV 50ML K010-1 50 TESTES	BIOCLIN	KT	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
27	COLESTEROL ENZIMATICA 200 ML K083-2 200 TESTES	BIOCLIN	KT	36	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
28	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25ML 100 TESTES K015-1	BIOCLIN	KT	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
29	COLETOR UNIVERSAL INDIVID. 70ML TAMP A VERMELHA TR	CRAL	UN	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
30	CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML - RENYLAB	RENYLAB	FR	24	R\$ 24,70	R\$ 592,80
31	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL 1000 ML - RENYLAB	RENYLAB	FR	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
32	CORANTE PANOTICO RAPIDO 3 X 500ML	RENYLAB	KIT	32	R\$ 44,36	R\$ 1.419,52
33	CREATININA CINETICA 200ML K067-1 200 TESTES	BIOCLIN	KT	12	R\$ 42,80	R\$ 513,60
34	CREATININA COLORIMETRICA REF KO16-1 200 ML	BIOCLIN	KT	12	R\$ 42,80	R\$ 513,60
35	CRONOMETRO DIGITAL TA 396 CRONOMAX	CRONOMAX	UN	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
36	CURATIVO REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500	LABOR IMPORT	CX	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
37	CURATIVOS REDONDO INFANTIL ESTERIL C/500	LABOR IMPORT	CX	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
38	DENGUE IMUNORAPIDO IGG/IGM 25	WAMA	KT	6	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
39	DILUIDOR DE LEUCOCITOS TURK DE 500ML	RENYLAB	UND	20	R\$ 19,16	R\$ 383,20
40	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 20MM REF 300	J PROLAB	GL	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00



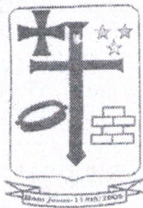
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

41	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 20MM	J PROLAB	UN	50	R\$ 6,08	R\$ 304,00
42	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA P 8MM	J PROLAB	UN	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
43	FATOR REUMATOIDE LATEX 2,5ML	WAMA	KT	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
44	FORMOL (FORMALDEIDO) SOLUCAO 10% FR 1 L QUIMESP (L	QUIMESP	LT	36	R\$ 14,90	R\$ 536,40
45	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 120ML K021-1 120 TESTE	BIOCLIN	L	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
46	FOSFATASE ALCALINA ROY MODIF. 200ML K019-1 100 A	BIOCLIN	KT	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
47	GAMA GT CINETICO	BIOCLIN	PC	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
48	GLICOSE ENZIMATICA 500ML K082-2 500 TESTES	BIOCLIN	KT	36	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
49	GLUC-O-TEST - ADULTO - LIMAO 75g FRASCO 300mL	RENYLAB	KT	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
50	HCG RAPID TEST IMUNOCROMATOGRAFICO C/100 TESTES	BIOCLIN	KIT	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
51	HDL DIRETO ENZIMATICO 80ML K071-23	BIOCLIN	KT	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
52	HIV 1 E 2 IMUNORAPIDO 10 TESTES	BIOCLIN	KT	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
53	HIV IMUNORAPIDO 1&2 20 TESTES	BIOCLIN	KT	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
54	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM LISA C/50 UND	GLOBAL	CX	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
55	LAMINA PONTA FOSCA 26,0X76,00 C/50 UND	GLOBAL	CX	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
56	LAMINULA DE VIDRO 24X32mm	GLOBAL	CX	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
57	LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26X0,35MM, BORO	GLOBAL	CX	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
58	LDH DESIDROGENASE CINETICA UV 60ML K014-1 60 TESTE	BIOCLIN	CX	6	R\$ 62,00	R\$ 372,00
59	LUGOL FORTE 2% 1000ML	RENYLAB	FR	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
60	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 1000uL	GLOBAL	FR	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
61	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 100uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
62	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 10uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
63	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 1uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
64	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 200uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
65	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 20uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
66	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 25uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
67	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 25uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
68	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 400uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
69	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. FIXO 50uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
70	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. VARIAVEL 100-1000uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
71	MICROPIPETETA MODELO BIOPET VOL. VARIAVEL 200-1000uL	GLOBAL	UN	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
72	MUCOPROTEINAS 1000ML K028-2 100 A 200 TESTES	BIOCLIN	PCT	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

73	OLEO DE IMERSAO 100ML - RENYLAB	RENYLAB	KT	86	R\$ 16,50	R\$ 1.419,00
74	PADRAO HEMOGLOBINA - K029-1	BIOCLIN	FR	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
75	PAPEL FILTRO QUALI 9,0 CM 80 GRAMAS	J PROLAB	KT	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
76	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11,0CM 80G C100 UND	J PROLAB	PT	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
77	PAPEL FILTRO QUANTY JP 41 11,0 CM FAIXA PRETA	J PROLAB	PCT	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
78	PAPEL FILTRO QUANTY JP 41 9,0 CM FAIXA PRETA	J PROLAB	CX	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
79	PAPEL TERMOSENSIVEL 57MMX12MM(TUBETE)X10M	MAXLINE	CX	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
80	PCR LATEX 2ML 100T	WAMA	KT	35	R\$ 82,00	R\$ 2.870,00
81	PENEIRA PARASITOFILTRO Lotes 0612 62022 12	DESCARBOX	KT	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
82	PERA DE SEGURANCA VERDE P/PIPETADOR	J PROLAB	UN	24	R\$ 13,75	R\$ 330,00
83	PIPETA DE PASTEUR DESCARTAVEL GRADUADA VOL. 3ML	J PROLAB	UN	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
84	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO P/ENSAIO VHS GRADUA	GLOBAL	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
85	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ML GRADUADA 1/10	CRAL	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
86	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 10ml GRADUADA	CRAL	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
87	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 20ml GRADUADA	CRAL	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
88	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML	CRAL	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
89	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 2ML GRADUADA 1/100	CRAL	UN	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
90	PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5ml GRADUADA 1/10 CLASS	CRAL	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
91	PIPETADOR AUTOM VOL FIXO FS 1000 UI Lotes FS1000 1	KACIL	UN	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
92	PLACA DE KLINE DE VIDRO COM 12 ESCAVACOES	GLOBAL	CX	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
93	PLACA DE PETRI PS 90X15mm LISA ESTERIL	GLOBAL	UN	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
94	PONTEIRA TIPO GILSON AZUL 200-1000UL pct. C/1000UND	GLOBAL	PCT	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
95	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 0-200UL PT/1000	CRAL	PCT	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
96	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA CAP 03 LAMINAS	J PROLAB	PT	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
97	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE 250ML K031-1 100 TES	BIOCLIN	UN	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
98	PSA IMUNORAPIDO 20 TESTES	WAMA	UN	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
99	SANGUE OCULTO 20 TESTE	WAMA	KT	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
100	SORO ALBUMINA BOVINA 22%-10ML	PROTHEMO	UN	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
101	SORO ANTI A MONOCLONAL-10ML	PROTHEMO	FR	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
102	SORO ANTI AB MONOCLONAL-10ML	PROTHEMO	FR	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
103	SORO ANTI B MONOCLONAL-10ML	PROTHEMO	FR	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
104	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL-10ML	PROTHEMO	FR	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
105	SORO ANTI HUMANO IGG COOMBS POLIESPECIFICOC10	PROTHEMO	FR	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

106	TIRA DE URINA BIO-10 CX.C/150UND	BIOCON	UN	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
107	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA UV 100ML K049-6 10	BIOCLIN	KT	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
108	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA UV 100ML K048-6 10	BIOCLIN	KT	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
109	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 100ML K117-1 100 TESTES	BIOCLIN	KT	50	R\$ 127,90	R\$ 6.395,00
110	TUBO A VACUO C/ATIVADOR 5ML C/100 T.VERMELHA	CRAL	CX	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
111	TUBO A VACUO C/CITRATO DE SODIO 4,0ML C/100 T.AZUL	CRAL	CX	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
112	TUBO A VACUO C/GEL E ATIVADOR 5ML C/100 T.AMARELA	CRAL	CX	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
113	TUBO A VACUO C/REAGENTE EDTA K3 4,0ML C/100 T.ROXA	CRAL	CX	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
114	TUBO A VACUO FLUORETO DE SODIO 4,0ML C/100 T.CINZA	CRAL	CX	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
115	TUBO A VACUO SECO 5ML PLASTICO C/100 TAMPAS BRANCA	CRAL	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
116	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINA EM	CRAL	CX	24	R\$ 13,60	R\$ 326,40
117	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE DE VIDRO 12X75mm ESPESSURA	CRAL	CX	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
118	TUBO DE ENSAIO HEMOLISE PP 5ML PLASTICO 12X75MM	CRAL	UN	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
119	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 13MM X 100MM	CRAL	UM	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
120	TUBO DE ENSAIO NEUTRO DE VIDRO 15X100MM	CRAL	UM	2.000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
121	UREIA CINETICA UV 200ML K056-1 200 TESTES	BIOCLIN	UM	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
122	UREIA ENZIMATICA 500ML K047-1 500 TESTES	BIOCLIN	KT	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
123	VDRL PRONTO P USO SIFILIS 250 TESTES 10ML	RENYLAB	KT	40	R\$ 50,30	R\$ 2.012,00
124	XILOL (XILENOS) INDL. FR 01 L QUIMESP	QUIMESP	FR	24	R\$ 32,00	R\$ 768,00
TOTAL						R\$ 143.507,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

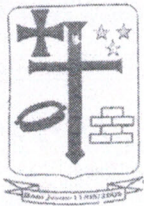
3.1. O prazo para início para do Fornecimento do objeto dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento e posterior emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato terá a vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 373 de 22 de dezembro de 2017, com a Natureza da Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo.

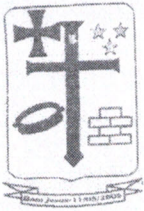
6.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento terá observância ao disposto no Decreto 026/2017, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de pagamentos;

7.2. O pagamento será condicionado à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 7.1.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

7.5. O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Adesão a ARP n.º 030/2018 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Sra. Paula Daniela Ribeiro do Nascimento, portadora do CPF nº 028.193.874-11, matrícula: 0004466, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante da Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Serviço.

10.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 10.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

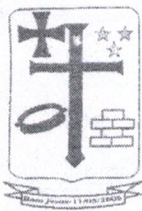
10.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 26 de abril de 2018.

C. CA

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

pp/ José Wilame Leite de Freitas
NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
José Wilame Leite de Freitas
CPF: 027.626.284-07
Representante de Vendas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: PATRICIO BANHO M DE LIMA

CPF nº.: 082.852.434-35

Nome: JOSÉ EMERSON MIGUEL DA SILVA

CPF nº.: 015.266.134-41